



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2026

1. PREÂMBULO.

1.1. O MUNICÍPIO DE REBOUÇAS-PR, inscrito no CNPJ sob nº77.774.859/0001-82, sediado a Rua José Afonso Vieira Lopes, 96, Bairro Centro, Rebouças-PR, representado pelo Prefeito Laercio Antonio Cipriano, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, do Decreto nº 291/2023, de 28 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.3. São pregoeiros do Município de Rebouças-PR: Édina Cristina Faganeli Borges e Solange da Luz Szczerba Saqueto designados pela Portaria nº 113/2026 de 19 de março de 2026.

1.4. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	DO DIA 24 DE AGOSTO DE 2026 ÀS 08:00 ATÉ O DIA 03 DE SETEMBRO DE 2026 ÀS 08:00 HORAS
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	DIA 03 DE SETEMBRO DE 2026 ÀS 09:00 HORAS

1.5. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados aos Pregoeiros, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao e-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br, ou no endereço Bolsa de Licitações e Leilões. (www.bll.org.br)

1.6. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no endereço www.bll.org.br da plataforma utilizada, para ciência de todos os interessados.

1.6.1. Os pregoeiros decidirão sobre o esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis.



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

1.7. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP, publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

2. OBJETO

O objeto da presente contratação consiste na aquisição de medicamentos destinados ao atendimento da demanda da Farmácia Central e do posto de distribuição de medicamentos localizado na comunidade do Marmeleiro, visando garantir o abastecimento regular dos medicamentos necessários à assistência farmacêutica e à continuidade do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. As propostas cadastradas mesmo com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) participaram da disputa, visto que os valores não estarão visíveis, ficando disponível no momento de habilitação.

3.2 Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui estabelecidos.

3.3. Os valores estimados serão executados de acordo com a necessidade da Secretaria/Departamento solicitante, ficando o mesmo, desobrigado de sua execução total.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas três dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação ou pregoeiro, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação Bolsa de valores e leilões BLL: www.bll.com.br, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

4.3. A impugnação será julgada em até três dias úteis, a contar da data do seu recebimento e a resposta será disponibilizada no sítio www.reboucas.pr.gov.br, no link Transparência - Licitações bem como no sítio www.bll.org.br.

4.4. Não será conhecida impugnação interposta com vencido o respectivo prazo legal.

4.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no país, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.1.1. Justifica-se a opção do Sistema de Registro de Preços adotada pelo município, traz a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico para ata de registro de preço as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**. (www.bll.org.br).

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Não poderão disputar esta licitação:

5.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preço, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preço, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

5.6.10. O impedimento de que trata o item 5.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Ata de Registro de Preço, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.6.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6.13. O disposto nos itens 5.6.2. e 5.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.6.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

5.6.15. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.7. A participação no Pregão para ata de registro de preço, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.7.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão para ata de registro de preço, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.7.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

6.1. A participação do licitante no pregão eletrônico para ata de registro de preço se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2. O acesso do operador ao pregão para ata de registro de preço, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico para ata de registro de preço, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico para ata de registro de preço.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão para ata de registro de preço, na forma eletrônica, na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

7.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

7.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

7.8. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão para ata de registro de preço, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão para ata de registro de preço, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.10. A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, durante 10 min serão dados lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 min da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 min. Quando não houver novo lance, passados os 2 min últimos, o sistema encerrará a competição.

7.10.1 Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.11. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar,



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.13. Após a fase de lances aparecerá uma notificação para os licitantes não vencedores para formalização do cadastro reserva, desde que ACEITEM cotar o objeto em PREÇO IGUAL ao do LICITANTE VENCEDOR, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

7.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.17. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

8.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.5.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

8.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.15. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.15.1. Contiver vícios insanáveis;

8.15.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.15.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.15.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

8.15.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.16. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.16.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.16.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.17.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da Oferta.

8.18. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.19 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará em possível **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.20. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**.

8.21. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

8.22. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NA PROPOSTA COMERCIAL OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de Menor preço – Compras – Unitário por ITEM, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

9.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

9.2.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.2.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.2.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.2.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.2.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.2.6. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.2.7. Empresas brasileiras;

9.2.8. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.2.9. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

9.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.4. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS ME/EPP:

9.4.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para ata de registro de preço para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão eletrônico para Registro de preço.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.4.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem

9.4.1. O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.5. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.6 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.7 O Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.8 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

10.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.4. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

12.4.1-DA VERIFICAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

I-Será considerada como indício de inexequibilidade a proposta cujo valor seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração para o respectivo item.

II-Nessa hipótese, a Administração poderá realizar diligência para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta, mediante a apresentação de documentos e informações que comprovem a viabilidade do preço ofertado, tais como notas fiscais de aquisição, cotações de fornecedores, composição de custos, contratos ou outros documentos idôneos que evidenciem a capacidade de fornecimento pelo valor proposto.

III-A não apresentação dos documentos solicitados, a apresentação de elementos insuficientes para comprovar a viabilidade da proposta ou a constatação, após a diligência, de que o preço ofertado é incompatível com os custos necessários à execução do objeto poderá ensejar a desclassificação da proposta, mediante decisão fundamentada.

IV-A aplicação deste critério não implica desclassificação automática da proposta, devendo ser assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar sua exequibilidade, nos termos da legislação aplicável.

10.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão para Registro de preço.

10.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei n.º



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

14.133 de 2021 para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

10.6.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

10.6.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

10.6.3. Verificação de contratos ou Atas de Registro de Preço que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

10.6.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

10.6.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, distrital, estadual ou Municipal;

10.6.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

10.6.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

10.6.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

10.6.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

10.6.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

10.6.11. Estudos setoriais;

10.6.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

10.6.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada,



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.9. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

10.10. Serão também desclassificadas as propostas:

10.10.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

10.10.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes.

10.10.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

10.10.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

10.10.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

10.11 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. HABILITAÇÃO

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

De acordo com o Art. 39º § 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021. § 3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

O tempo para apresentação dos documentos de habilitação será de acordo com a decisão da comissão de licitação de acordo com a lei 14.133/2021 respeitando o prazo mínimo de duas horas.

11.1. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

11.1.1. Para habilitação no presente processo deverá ser encaminhado o Pregoeiro, anexando junto ao sistema a seguinte documentação:

11.2. Comprovante de Inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ;

11.3– Comprovante de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005);

11.4. Certidão de regularidade de débito com a FAZENDA ESTADUAL;

11.5. Certidão regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL, do domicílio ou sede do licitante;

11.6. Certidão NEGATIVA DO FGTS, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

11.7. Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (CNTD);

11.8. Certidão Negativa de FALÊNCIA, CONCORDATA/RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta de preços.

11.9. Certidão simplificada da Junta Comercial comprovando-ME ou EPP emitida há, no máximo, 30 (trinta) dias contados da data de abertura do certame

11.10. Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) e/ou Requerimento Empresarial.

11.11. Declaração unificada Anexo III.



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

11.12. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

11.12.1. Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a prestação dos serviços, de forma satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

1.12.2. Licença Sanitária Municipal.

11.12.3. Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com a atividade de distribuição de medicamentos, quando aplicável à atividade exercida pela licitante, mediante apresentação do respectivo documento ou comprovação da autorização nos meios oficiais disponibilizados pela ANVISA.

11.12.4. Certificados de Regularidade expedidos pelo Conselho Regional de Farmácia.

11.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial do último Exercício.

b) Comprovação de capacidade financeira, mediante apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), com base no Balanço Patrimonial, cujos valores são os a seguir estabelecidos:

1 – Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00 (um);

2 – Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00 (um);

3 – Endividamento (E) máxima de 0,90 (zero vírgula noventa);

Os índices referidos resultarão das seguintes fórmulas:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) = \underline{\hspace{2cm}}$$

$$LC = AC / PC = \underline{\hspace{2cm}}$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP) = \underline{\hspace{2cm}}$$

11.13.1. As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano deverão apresentar Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, cópia do Livro Diário, contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

11.13.2. A licitante que apresentar os índices de liquidez geral, solvência geral e liquidez corrente menor que (<1,0), deverá comprovar que possui patrimônio líquido de, na certidão mínimo, 10% do valor do objeto do presente edital.



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

12. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação.

12.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

12.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.6. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

12.7. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

12.7.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

12.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

12.8.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

12.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.11. O Pregoeiro se entender a necessidade de apresentação da ficha técnica solicitará no momento de habilitação.

12.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

13. RECURSOS.

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 minutos.

13.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Município de Rebouças, na Plataforma BLL e PNPC.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação da licitação, a Ata de Registro de Preço será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

14.2. Para a assinatura do Termo da Ata de Registro de Preço ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

14.3. Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

14.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ata de Registro de Preço, para devolvê-la assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.6. O prazo para devolução da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município de Rebouças-Pr.

14.7. A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

14.8. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município de Rebouças adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

14.9. Formalização do cadastro reserva

14.9.1. Após a homologação do pregão eletrônico para registro de preço, serão observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

14.9.2.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do art. 12 do Decreto Municipal nº 291 de 28 de dezembro de 2023;

14.9.2.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

14.9.2.3. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

14.9.3. O registro a que se refere o inciso II do caput do Decreto Municipal nº 291/2023 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

14.9.4. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput do Decreto Municipal nº 291/2023, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

14.9.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º do Decreto Municipal nº 291/2023 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

14.9.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

14.9.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos Arts. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 291/2023.

14.9.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias:

Red: 626 05.001.10.303.0005.2506.3.3.90.32.00.00 626 1303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Fonte 1303

16. DAS SANÇÕES:

16.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos na Lei 14.133/21.

16.2. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

16.2.1. Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

16.2.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);

16.2.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);

16.2.4. Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Rebouças/Paraná, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento).



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

16.3. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Dívida Ativa” para cobrança judicial.

16.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

16.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta da Ata de Registro de Preço.

16.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

17.1. Fica assegurado ao Município de Rebouças/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

17.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

17.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

17.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

17.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

17.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, na determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

17.6.1. Por razão de interesse público; ou

17.6.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

18 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 – Dessa forma, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução da Ata de Registro de Preço para obter vantagens indevidas, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direito ou indiretamente, qualquer vantagem



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preço;

- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou a execução da Ata de Registro de Preço;
- c) **“Prática Conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preço
- e) **“Prática Obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19. REVISÃO E CANCELAMENTO

19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

19.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.5. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

19.6. Convocar os fornecedores que formalizaram Cadastro reserva conforme manifestação de aceite na plataforma BLL.



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

19.7. Não havendo êxito no Cadastro Reserva, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

19.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

19.8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.8.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

19.8.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

19.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o Município de Rebouças/PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.2. É facultado o Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

20.3. O Município de Rebouças/PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

20.4. Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

20.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

20.6. Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

20.7. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital e seus anexos, excluir-se à o dia de início e incluindo-se à o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no Município de Rebouças/PR.

20.8. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II- Declaração Unificada;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preço.

20.9. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Rebouças, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças 20 de agosto de 2026.

Solange da Luz Szczerba Saqueto

Pregoeira

Portaria nº 113/2026



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

PORTARIA Nº 113/2026

O Prefeito Municipal de Rebouças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, incisos VIII e IX da Lei Orgânica do Município, e, considerando o Decreto 283/2023, baseado na nova Lei de Licitações, a Lei nº 14.133, de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar para exercer a função de Pregoeiros os servidores efetivos, EDINA CRISTINA FAGANELLI BORGES e SOLANGE DA LUZ SZCZERBA SAQUETO, os quais exercerão as suas atribuições de acordo com o Artigo 5º do Decreto 283/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 213/2024

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças-PR, 19 de março de 2026.

Laercio Antonio Cipriano

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

PORTARIA Nº264/2026

O Prefeito Municipal de Rebouças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, incisos VIII e IX da Lei Orgânica do Município, e, considerando o Decreto 283/2023, baseado na nova Lei de Licitações, a Lei nº 14.133, de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para comporem a Equipe de Apoio, que exercerão as suas atribuições de acordo com os Artigos 6º; 7º; 8º e 9º do Decreto 283/2023.

- Dienifer Lepinski de Andrade
- Eduardo Ferreira Santos;
- Iliane Maria Toledo Homiak;
- Alex Fábriicio de Paula

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria 063/2026.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças-PR, em 06 de julho de 2026

LAERCIO ANTONIO CIPRIANO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este Termo de Referência tem como fundamento o Estudo Técnico Preliminar nº 204/2026, que constitui peça integrante e inseparável do respectivo processo de contratação, tendo por objeto a aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Rebouças – PR.

O objeto da presente contratação consiste na aquisição de medicamentos destinados ao atendimento da demanda da Farmácia Central e do posto de distribuição de medicamentos localizado na comunidade do Marmeleiro, visando garantir o abastecimento regular dos medicamentos necessários à assistência farmacêutica e à continuidade do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo e adequado da Farmácia Central e do posto de distribuição de medicamentos localizado na comunidade do Marmeleiro, assegurando a disponibilidade dos medicamentos necessários ao atendimento da população do Município de Rebouças e à continuidade da assistência farmacêutica prestada pela Secretaria de Saúde. A aquisição dos medicamentos é indispensável para atender às demandas de prevenção, tratamento e controle de doenças, bem como para garantir a continuidade dos tratamentos dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A Farmácia Municipal realiza, em média, aproximadamente 5.000 atendimentos mensais, com dispensação de medicamentos aos usuários do SUS, o que demonstra a relevância e a necessidade de manutenção de estoque compatível com o consumo da população. O fornecimento regular dos medicamentos permite atender tanto às demandas de uso contínuo quanto às necessidades decorrentes de tratamentos agudos, evitando a interrupção de terapias e proporcionando maior segurança e qualidade no atendimento aos pacientes.

A ausência ou insuficiência de medicamentos pode ocasionar desabastecimento, interrupção de tratamentos, agravamento de condições de saúde, aumento da procura por serviços de urgência e emergência e eventual necessidade de aquisição emergencial, situações que podem gerar maiores custos para a Administração Pública e prejuízos aos usuários. Nesse sentido, o planejamento prévio da aquisição possibilita maior controle dos estoques, reposição conforme a demanda e redução dos riscos relacionados à falta ou ao excesso de medicamentos.



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

A contratação também se mostra necessária para assegurar que os medicamentos disponibilizados à população atendam às especificações técnicas, normas sanitárias e requisitos de qualidade, segurança e eficácia, devendo ser fornecidos por empresas regularmente habilitadas e em conformidade com as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicáveis.

Além disso, a aquisição planejada possibilita a obter melhores condições de fornecimento e preços compatíveis com os praticados no mercado, promovendo a economicidade, eficiência e adequada aplicação dos recursos públicos. O fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde, também contribui para o adequado gerenciamento dos estoques, reduzindo o risco de perdas por vencimento, avarias, armazenamento excessivo e desperdício de recursos.

Dessa forma, a contratação é indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, garantir o acesso da população aos medicamentos necessários e fortalecer a assistência farmacêutica municipal, atendendo aos princípios do interesse público, eficiência, economicidade, continuidade dos serviços e acesso universal e igualitário à saúde.

3. DOS LOCAIS E QUANTIDADES

3.1. DOS LOCAIS

Na tabela a seguir estão demonstrados os locais a serem entregues as mercadorias, conforme solicitação do órgão público:

Secretaria da Saúde	Rua Simão Domingues, nº 168. Farmácia – Prudente de Moraes, 737.
---------------------	---

3.2 – DAS QUANTIDADES

Na tabela a seguir estão descritos os itens que serão adquiridos, bem como sua descrição completa e quantidades.

Nº	Descrição dos Itens	Unid. de medida	Quant.
1	Açafrão da terra 250 mg. BR 0434127	CPR	5000
2	Acetilcisteína 20 mg/ml, 100ml. BR 0270558	FRS	2500



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

3	Acetilcisteína 40 mg/ml 100ml. BR 0355786	FRS	2000
4	Ácido valproico 500 mg. BR 0267505	CPR	15000
5	Aminofilina 100 mg. BR 0267511	CPR	10000
6	Aminofilina 24 mg/ml 10ml. BR 0292402	AMPOLA	400
7	Amiodarona 50 mg/ml 3ml. BR 0271710	AMPOLA	400
8	Amoxicilina + ácido clavulânico 80 mg + 11,5 mg/ ml frasco 70ml. BR 0386396	FRS	1000
9	Amoxicilina + ácido clavulânico 875 mg + 125 mg. BR 0353333	CPR	10000
10	Atropina 0,25 mg/ml, ampola 1ml. BR 0268214	AMPOLA	400
11	Benzoato de benzila 250 mg/ml Emulsão100ml. BR 0308726	FRS	200
12	Betaistina 16 mg. BR 0267936	CPR	50000
13	Betaistina 24 mg. BR 0343573	CPR	80000
14	Bisacodil 5 mg. BR 0269603	CPR	7000
15	Bromazepam 3 mg. BR 0271773	CPR	20000
16	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/mL, solução oral, frasco 20 mL. BR 0268331	FRS	100
17	Bromidrato de fenoterol 5 mg/ml 20ml. BR 0396471	FRS	100
18	Bromoprida 10 mg. BR 0269954	CPR	40000



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

19	Bromoprida 10 mg/2ml – ampola 2ml. BR 0269958	AMPOLA	500
20	Bromoprida 4 mg/ml 20ml. BR 269956	FRS	1000
21	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 4 mg/ml + 500 mg/Ml 5ML. BR 0270621	AMPOLA	1000
22	Butilbrometo de escopolamina +dipirona frasco 20ml gotas. BR 0270622	FRS	2000
23	Butilbrometo de escopolamina 10 mg. BR 0267283	CPR	40000
24	Butilbrometo de escopolamina 10 mg/ml. Frasco 20ml BR 267281	FRS	800
25	Butilbrometo de escopolamina 20 mg/ml. BR 0267282	AMPOLA	500
26	Carmelose 5 mg/ml colírio 10ml. BR 0305428	FRS	400
27	Carvão vegetal ativado 250 mg. BR 0434505	CPR	3000
28	Castanha da Índia 100 mg. BR 0309062	CPR	300.000
29	Ceftriaxona 500 miligrama IM BR 442703	AMPOLA	3000
30	Ceftriaxona 1grama im BR 0442701	AMPOLA	5000
31	Celecoxibe 200 mg BR 0268866	CPR	20000
32	Cerumin, (hidroxiquinolina borato, apresentação: associada com trietanolamina, concentração: 0,4 mg + 140 mg/ml), indicação solução otológica.	FRS	600



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

	BR 0278265		
33	Cetoconazol 200 mg. BR 0267151	CPR	5000
34	Cetoconazol 20 mg/g creme 30 g. BR 0308736	UNID.	400
35	Cetoconazol+ dipropionato de betametasona + neomicina pomada bisnaga 30gr. BR 0449186	UNID.	5000
36	Cetoprofeno 50 mg. BR 0268422	CPR	80000
37	Cetoprofeno pó 100 mg, E.V frasco-ampola. BR 0448844.	AMPOLA	400
38	Cetoprofeno 100 mg/2 mL (50 mg/mL), IM, ampola 2 mL. BR 0448845	AMPOLA	3000
39	Cetorolaco trometamol comprimido sublingual 10 mg. BR 0385153	CPR	25000
40	Ciclobenzaprina 5 mg. BR 0272166	CPR	80000
41	Cilostazol 50 mg BR 0276377	CPR	30000
42	Cinarizina 75 mg. BR 0267629	CPR	40000
43	Citalopram 20 mg. BR 0272903	CPR	30000
44	Claritromicina 500 mg. BR 0268439	CPR	2000
45	Cloreto de Sódio 0,9%, sol. Nasal estéril, isento de conservantes Frasco spray 50ml. BR 318943	FRS	500
46	Cloreto potássio 19,10% 10ml. BR 0267162	AMPOLA	200
47	Cloreto sódio 20% 10ml. BR 267574	AMPOLA	500
48	Cloridrato de ambroxol 15 mg/5ml frasco 100ml.	FRS	2000



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

	BR 0446264		
49	Cloridrato de ambroxol 30 mg/5ml frasco 100ml. BR 0446263	FRS	2500
50	Cloridrato de dopamina 5 mg/ML, ampola 10ml. BR 0268960	AMPOLA	200
51	Cloridrato de duloxetine 30 mg. BR 0302442	CPR	50000
52	Cloridrato de lidocaína monoidratado + hemitartrato de epinefrina frasco ampola 20ml. BR 0275402	AMPOLA	500
53	Cloridrato de proximetacaína 0,5%, 5mL, colírio BR 0269571	FRS	100
54	Cloridrato de sertralina 50 mg. BR 0272365	CPR	180000
55	Cloridrato dobutamina 12,5 mg/ml 20ml. BR 0268446	AMPOLA	200
56	Colagenase 0,6u/g pomada 30 g. BR 0268958	UNID.	200
57	Colecalciferol (vit D3) 200UI/gota – frasco com 10ml. BR 0438093	FRS	200
58	Colecalciferol (vit D3) 7000UI. BR 0431097	CPR	50000
59	Colecalciferol (vitamina d) 50.000u.i. BR 0431098	CPR	20000
60	Colírio anestésico cloridrato de tetracaína 10 mg/ml + fenilefrina 1 mg/ml 10 ml. BR 396853	FRS	20
61	Cynara scolymus 200 mg. BR 0367515	CPR	10000
62	Deslanosídeo 0,2 mg/ml ampolas de 2 ml BR	AMPOLA	200



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

	0276283		
63	Diclofenaco de dietilamônio 11,6 gel 60 g. BR 0448612	UNID.	1000
64	Diclofenaco de sódico 50 mg. BR 0270992	CPR	40000
65	Diclofenaco resinado 15 mg/ml gotas. BR 0270998	FRS	300
66	Diclofenaco sódico 25 mg/ml 3ml. BR 0270999	AMPOLA	1000
67	Dimenidrinato + Cloridrato de piridoxina ampola de 1 ml. BR 0272334	AMPOLA	200
68	Diosmina + hesperidina 450 mg+50 mg.BR 0273818	CPR	400000
69	Dipropionato de betametasona + fosfato dissodico de betametasona 5 mg+2 mg/ml. BR 0270590	AMPOLA	1000
70	Divalproato sódio 250 mg. BR 0272588	CPR	8000
71	Divalproato sódio ER 500 mg. BR 0272589	CPR	8000
72	Domperidona 10 mg. BR 0269962	CPR	20000
73	Domperidona Suspensão 1 mg/ml 100ml. BR 0269963	FRS	300
74	Epinefrina 1 mg/ml. Ampola 1ml BR 0268255	AMPOLA	200
75	Escitalopram 10 mg. BR 0291770	CPR	180000
76	Espiramicina 1.500.000 UI 500 mg. BR 0343494	CPR	1000
77	Fenitoína 50 mg/ml, ampola 5ml. BR 0267107	AMPOLA	200
78	Fenobarbital 100 mg/ml. BR 0300725	AMPOLA	200



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

79	Fluoxetina 20 mg/ml 20ml BR 0277513	FRS	200
80	Folinato de cálcio (Ácido folínico) 15 mg comprimido. BR 0268292	CPR	1000
81	Fosfomicina trometamol 5,631 g, equivalente a 3 g de fosfomicina, sachê.. BR 0449187	SACHE	500
82	Ginkgo biloba L. 80 mg BR.0305414	CPR	10000
83	Glicose 25% 10ml. BR 0267540	AMPOLA	200
84	Glicose 50% 10ml. BR 0267541	AMPOLA	200
85	Gluconato de cálcio 10% (100 mg/mL), 10mL. Br 0270019	AMPOLA	500
86	Hemifumarato de bisoprolol 5 mg. BR 0362718	CPR	50000
87	Hidrocortisona 100 mg. BR 0270220	AMPOLA	300
88	Hidrocortisona 500 mg. BR 0270219	AMPOLA	500
89	Hidrocortisona, sulfato de neomicina, sulfato de polimixina b 5 mg/ml + 10 mg/ml + 10.000ui solução otológica 10 ml. BR 0270229	FRS	300
90	Hidralazina 20 mg/mL, 1mL. BR 0268115	AMPOLA	300
91	Imipramina 25 mg. BR 0267292	CPR	5000
92	Levofloxacin 500 mg. BR 0305270	CPR	6000
93	Levomepromazina 100 mg. BR 0268129	CPR	20000
94	Levomepromazina 25 mg. BR 0268128	CPR	30000



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

95	Levomepromazina 44,80 mg equivalente a 40 mg/ml 20ml. BR 0268130	FRS	300
96	Lidocaína 2% Sem Vasoconstritor Injetável 20ml. BR 0269843	AMPOLA	500
97	Maleato dexclorfeniramina / betametasona 2 mg + 0,25 mg/5ml 120ml. BR 0393870	FRS	3000
98	Meclizina 25 mg comprimido. BR 0295391	CPR	8000
99	Meloxicam 15 mg. BR 0273554	CPR	5000
100	Metilfenidato 10 mg. BR 0272320	CPR	40000
101	Metoprolol, succinato 50 mg. BR 0276657	CPR	40000
102	Midazolam 5 mg/ml 3ml. BR 0268481	AMPOLA	200
103	Nifedipino 20 mg. BR 0267729	CPR	8000
104	Nimesulida 100 mg. BR 0273710	CPR	30000
105	Nistatina + oxido de zinco 100.000ui + 200 mg/ g 60gr. BR 0279297	UNID.	1000
106	Nistatina 25.000 ui/g, apresentação: creme vaginal 60 g. BR 0266788	UNID.	500
107	Nitazoxanida 20 mg/ml 45ml. BR 0368640	FRS	500
108	Nitazoxanida 500 mg. BR 0368612	CPR	8000
109	Pantoprazol 20 mg BR 0268848	CPR	30000
110	Paracetamol + codeína 500 mg+30 mg. BR 0270907	CPR	50000
111	Paroxetina 20 mg BR 0273940	CPR	20000



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

112	Passiflora incarnata 260 mg. BR 0439128	CPR	30000
113	Petidina 50 mg/ml 2ml. BR 0272329	AMPOLA	200
114	Pirimetamina 25 mg comprimido. BR 0268158	CPR	1000
115	Policresuleno + cinchocaína 50 mg+10 mg 30 g. BR 0367725	UNID.	300
116	Polivitamínico AZ + Minerais, vitaminas B1, B2, B3, B5, B6, B12, Ferro e o Manganês. As vitaminas A, B6, B12, C, D, Ferro e Zinco frasco 120ml. BR 0449104	FRS	300
117	Polivitamínico AZ + Minerais, vitaminas B1, B2, B3, B5, B6, B12, Ferro e o Manganês. As vitaminas A, B6, B12, C, D, Ferro e Zinco comprimido BR 0448254	CPR	30000
118	Progesterona micronizada 200 mg gelatinosa. BR 0273952	CAPSULA	5000
119	Prometazina 25 mg/ml 2ml. BR 0267769	AMPOLA	200
120	Retinol com colecalciferol, concentração:50.000 ui + 10.000 ui/ml frasco 10ml. BR 0399414	FRS	600
121	Rifamicina 10 mg/ml frasco 20 ml em spray. BR 0271140	FRS	300
122	Sacarato de hidróxido férrico 100 mg/5ml, solução injetável EV, ampola 5 Ml BR 0448616	AMPOLA	800
123	Saccharomyces boulardii 200MG, sachê em pó oral 200MG. BR 0485304	SACHE	15000



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

124	Salbutamol 0,4 mg/ml 100ml. BR 0292331	FRS	500
125	Secnidazol 1000 mg. BR 0268299	CPR	1500
126	Simeticona 40 mg comprimido. BR 0412963	CPR	20000
127	Simeticona 75 mg/ml, frasco 10ml.BR 0412965	FRS	1000
128	Sulf. Neomicina + bacitracina 5 mg/250ui 10 g. BR 0273167	CPR	1500
129	Sulfadiazina 500 mg comprimido. BR 0267765	CPR	1000
130	Sulfato de magnésio 50%, ampola 10mL. BR 0268075	AMPOLA	500
131	Sulfato terbutalina 0,5 mg/ml, ampola 1ml. BR 0269818	AMPOLA	200
132	Tobramicina + dexametasona 3 mg + 1 mg/ml 5ml sol. Oft. BR 352193	FRS	400
133	Tramadol 50 mg. BR 0268534	CPS	80000
134	Tramadol 50 mg/ml 2ml. BR 0292382	AMPOLA	500
135	Valeriana Officinalis 50 mg. BR 0377899	CPR	10000
136	Venlafaxina 75 mg. BR 0272382	CPR	100000
137	Vitamina b1 + vitamina b2 + vitamina b3 + vitamina b5 + vitamina b65mg + 2 mg + 20 mg + 3 mg + 2 mg. BR 0368499	CPR	30000
138	Vitaminas do complexo b solução injetável, ampola 2 mL. BR 0272091	AMPOLA	1000
	VALOR TOTAL:		



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

O presente Termo de Referência foi elaborado considerando a necessidade de reposição dos estoques de medicamentos, conforme demanda apresentada pela Secretaria de Saúde. Os quantitativos foram definidos pelos profissionais responsáveis, de acordo com as necessidades de atendimento da população.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na aquisição de medicamentos destinados ao abastecimento da Farmácia Central e do posto de distribuição de medicamentos localizado na comunidade do Marmeleiro, conforme as especificações, unidades de medida e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, permitindo a reposição dos estoques de forma planejada e adequada ao consumo da população, garantindo a continuidade da assistência farmacêutica e o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

O ciclo de vida do objeto compreende todas as etapas relacionadas ao fornecimento e utilização dos medicamentos, desde a aquisição, transporte e entrega, até o recebimento, conferência, armazenamento, controle de estoque, distribuição e dispensação aos usuários. Os medicamentos deverão ser entregues em condições adequadas de conservação, com embalagens íntegras, identificação do lote, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária, cabendo à Administração realizar a conferência dos produtos e assegurar seu armazenamento de acordo com as orientações dos fabricantes e as normas aplicáveis. Durante a utilização dos medicamentos, os funcionários do almoxarifado realizarão o controle dos estoques, o acompanhamento dos prazos de validade, o registro de entradas e saídas e o planejamento das reposições, buscando evitar desabastecimentos, perdas, desperdícios e vencimentos. Os medicamentos serão distribuídos conforme a demanda da Farmácia Central e do posto de distribuição do Marmeleiro, observando os procedimentos de dispensação e as normas aplicáveis à assistência farmacêutica.

Ao final do ciclo de utilização, os medicamentos vencidos, em desuso, avariados ou impróprios para consumo deverão ser segregados, recolhidos e destinados de forma ambientalmente adequada, evitando o descarte em lixo comum ou em locais inadequados. O Município mantém ações de recolhimento desses medicamentos e de cartelas vazias, promovendo sua destinação adequada e, quando aplicável, encaminhamento para programas de reaproveitamento e reciclagem. Dessa forma, a solução contempla todo o ciclo de vida do objeto, buscando assegurar qualidade, segurança, continuidade do fornecimento, economicidade, redução de desperdícios e adequada proteção à saúde pública e ao meio ambiente.

5. DA PRESTAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

Por se tratar de aquisição de medicamentos, a execução do objeto compreende o fornecimento, transporte, carga, descarga e entrega dos produtos, observando integralmente as especificações, quantidades, unidades de medida, concentrações, formas farmacêuticas e apresentações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta da licitante vencedora.

A contratada deverá cumprir as seguintes condições:

- I. Fornecer os medicamentos de acordo com as especificações, quantidades, unidades de medida, concentrações, formas farmacêuticas e apresentações estabelecidas neste Termo de Referência;
- II. Os medicamentos sujeitos a controle especial deverão ser fornecidos em estrita observância à legislação sanitária vigente, especialmente às normas aplicáveis aos medicamentos sujeitos a controle especial, devendo a contratada possuir as autorizações, licenças e demais documentos sanitários exigidos para sua comercialização e distribuição
- III. Entregar os medicamentos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no local indicado pela Secretaria de Saúde;
- IV. Entregar os medicamentos em suas embalagens originais, íntegras, lacradas e devidamente identificadas, contendo as informações exigidas pela legislação sanitária vigente;
- V. Os medicamentos deverão estar devidamente regularizados e registrados perante a ANVISA, quando aplicável, atendendo às normas sanitárias e de qualidade vigentes;
- VI. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega, devendo, preferencialmente, corresponder a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade, contado a partir da data de fabricação, ressalvados os produtos cujo prazo de validade total seja inferior, mediante justificativa e prévia autorização da Administração;
- VII. Os medicamentos e suas embalagens deverão apresentar, de forma legível, as informações obrigatórias exigidas pela legislação sanitária, incluindo denominação, concentração, forma farmacêutica, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, registro sanitário e demais informações aplicáveis;
- VIII. Os medicamentos deverão ser acompanhados da bula original em língua portuguesa, contendo as informações exigidas pela ANVISA;
- IX. Realizar o transporte dos medicamentos em condições adequadas de conservação, temperatura, higiene e segurança, conforme as especificações do fabricante e as normas sanitárias aplicáveis;
- X. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, segurança, integridade e conservação dos medicamentos até o efetivo recebimento pela Administração;
- XI. Entregar os medicamentos acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo a descrição dos produtos, quantidades, lotes e demais informações necessárias à conferência;



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

- XII. Permitir a conferência dos medicamentos no momento da entrega, podendo a Administração recusar produtos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- XIII. Substituir, sem qualquer ônus para o Município, os medicamentos que apresentarem avarias, embalagens violadas, alterações, defeitos, prazo de validade inadequado ou qualquer outra desconformidade constatada no recebimento;
- XIV. Na eventual indisponibilidade do medicamento do fabricante ofertado, poderá ser autorizada a substituição por medicamento de outro fabricante, desde que contenha a mesma substância ativa, na mesma concentração, forma farmacêutica e apresentação, atenda às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e possua regularidade sanitária perante a ANVISA, mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
- XV. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos pela Administração, responsabilizando-se pelos atrasos decorrentes de sua atuação;
- XVI. Comunicar previamente à Administração qualquer situação que possa comprometer o fornecimento dos medicamentos, apresentando justificativa e documentação comprobatória, quando necessário;
- XVII. Assumir integral responsabilidade por seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, multas, taxas, materiais, transporte, carga, descarga, custos de envio ou retirada dos produtos e demais despesas necessárias à execução do objeto;
- XVIII. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos medicamentos até o endereço indicado pela Secretaria de Saúde na Nota de Empenho;
- XIX. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas no processo de contratação;
- XX. Observar integralmente as normas sanitárias, ambientais e demais legislações aplicáveis ao fornecimento, armazenamento e transporte de medicamentos;
- XXI. Cumprir as determinações da fiscalização e da gestão da contratação, desde que relacionadas ao objeto e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

O presente contrato terá como gestores e fiscais do contrato responsáveis:

Gestor do contrato – Anaiara De Fátima Adamante

Fiscais do contrato - Sandra Aparecida Zambão, Sandra Minosso.

Compete ao Gestor e aos Fiscais do Contrato zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, observadas as atribuições previstas na legislação vigente, no disposto no Decreto Municipal nº 292, de 28 de dezembro de 2023, e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial:

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

- 2) Verificar a conformidade dos serviços ou produtos entregues;
- 3) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à celebração do contrato;
- 4) Informar à autoridade competentes eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais;
- 5) Emitir pareceres e relatórios sobre a execução do contrato, quando solicitado.
- 6) Elaborar o Termo de Recebimento Provisório, atestando o cumprimento parcial ou total das obrigações contratuais, conforme previsto na legislação vigente e nas cláusulas contratuais;
- 7) Elaborar o Termo de Recebimento Definitivo, após verificação e autorização formal dos bens, serviços ou obras entregues, garantindo a conformidade com as especificações contratuais;
- 8) Encaminhar os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, devidamente assinados, junto a respectiva Nota Fiscal, ao setor competente para a tramitação do processo de pagamento

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço por item, considerando que os medicamentos possuem diferentes princípios ativos, concentrações, formas farmacêuticas, apresentações e fabricantes, permitindo a participação de maior número de fornecedores e ampliando a competitividade do certame.

Será considerada vencedora, em cada item, a licitante que apresentar a proposta de menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento, requisitos de habilitação e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

O julgamento por item visa assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, evitando o agrupamento dos medicamentos em lote único e possibilitando a participação de fornecedores especializados em determinados produtos.

8. MATRIZ DE RISCO

A matriz de riscos tem por finalidade identificar, avaliar e estabelecer medidas preventivas e de contingência para os principais riscos relacionados ao fornecimento dos medicamentos, buscando assegurar a continuidade do abastecimento, a qualidade dos produtos e o adequado cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas	Ações de Contingência
Atraso na entrega dos	Média	Alto	Estabelecer prazo de	Notificar a contratada e



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas	Ações de Contingência
medicamentos			entrega e acompanhar o cumprimento das solicitações	aplicar as medidas administrativas e penalidades cabíveis
Não entrega dos medicamentos solicitados	Média	Alto	Acompanhar os pedidos e manter comunicação com a contratada	Adotar medidas administrativas cabíveis e, quando necessário, convocar fornecedor remanescente
Entrega de medicamentos em desacordo com as especificações	Baixa	Alto	Conferir quantidade, concentração, apresentação, lote, validade e demais características no recebimento	Recusar o produto e solicitar substituição sem ônus para o Município
Entrega de medicamentos com validade insuficiente	Média	Alto	Estabelecer prazo mínimo de validade e conferir os produtos no recebimento	Recusar o produto e solicitar sua substituição
Medicamentos com embalagem violada ou danificada	Baixa	Alto	Realizar inspeção das embalagens no momento do recebimento	Recusar o produto e exigir substituição
Fornecimento de medicamento sem regularidade sanitária	Baixa	Alto	Exigir registro/regularidade perante a ANVISA, quando aplicável, e documentação sanitária	Recusar o produto e adotar as providências administrativas cabíveis
Interrupção ou desabastecimento de	Média	Alto	Monitorar estoques, consumo e prazos de	Priorizar a reposição dos itens essenciais e adotar as



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas	Ações de Contingência
medicamentos essenciais			reposição	medidas administrativas necessárias
Transporte inadequado dos medicamentos	Baixa	Alto	Exigir condições adequadas de transporte e conservação conforme orientação do fabricante	Recusar produtos que apresentem comprometimento de qualidade ou conservação
Variação significativa dos preços de mercado	Média	Médio	Realizar pesquisa de preços e planejamento adequado da contratação	Avaliar as medidas previstas na legislação e nas condições da contratação
Perdas de medicamentos por vencimento	Média	Médio	Controlar estoques, validade e consumo, utilizando planejamento de reposição	Segregar os produtos vencidos e providenciar sua destinação adequada
Falhas no controle de estoque	Média	Médio	Manter registros atualizados de entradas, saídas, consumo e validade	Realizar conferência/inventário e corrigir os controles internos
Descumprimento das obrigações pela contratada	Baixa	Alto	Fiscalizar continuamente a execução do fornecimento	Notificar a contratada e aplicar as sanções administrativas previstas
Substituição de medicamento sem autorização da Administração	Baixa	Alto	Exigir prévia autorização da Secretaria de Saúde para qualquer substituição	Recusar o produto e exigir o fornecimento conforme especificação contratada
Avárias ou perdas durante o transporte	Baixa	Médio	Exigir transporte adequado e embalagem	Solicitar substituição dos produtos sem qualquer



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas	Ações de Contingência
			íntegra	custo ao Município

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Red: 626 05.001.10.303.0005.2506.3.3.90.32.00.00 626 1303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Fonte 1303

10. DO PRAZO E LOCAL DA CONTRATAÇÃO

O local de entrega dos medicamentos será na Farmácia Central, localizada em anexo ao Almoxarifado, conforme indicação da Secretaria de Saúde constante na Nota de Empenho.

As entregas deverão ser realizadas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pela contratada, no horário das 08h00 às 17h00, em dias úteis.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

11 – REFERÊNCIAS DE MERCADO

As fontes de preços utilizadas para a elaboração da estimativa de preços destinada à instrução do processo licitatório, cuja modalidade será definida pela Comissão de Licitação, tendo sido consideradas 04 (quatro) cotações de empresas do ramo, consultas à Plataforma BLL Compras, Banco de Preços e Banco de Preços em Saúde – BPS, bem como preços praticados em contratações públicas similares, incluindo o Pregão Eletrônico nº 30/2025 do Município de Rebouças. Todas as informações e os valores utilizados na composição da pesquisa de preços encontram-se devidamente demonstrados na tabela anexa ao processo.

12-ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os licitantes deverão apresentar proposta comercial contendo a descrição detalhada dos medicamentos ofertados, de forma clara e precisa, demonstrando o atendimento integral às especificações, quantidades, apresentações, concentrações e demais características estabelecidas neste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

- a) Os medicamentos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, devendo ser fornecidos de acordo com a denominação, princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação e demais características exigidas.
- b) Os medicamentos deverão possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável, e atender à legislação sanitária vigente e às normas dos órgãos competentes.
- c) Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, íntegras, lacradas, sem sinais de violação, adulteração ou deterioração, contendo todas as informações exigidas pela legislação sanitária, inclusive lote, data de fabricação, prazo de validade, registro sanitário e demais informações pertinentes.
- d) Os medicamentos deverão ser entregues dentro do prazo de validade estabelecido pela legislação e pelas condições previstas neste Termo de Referência, devendo apresentar, no momento da entrega, prazo de validade suficiente para garantir sua adequada utilização pela Administração.
- e) Os medicamentos deverão ser armazenados, transportados e entregues em condições adequadas de conservação, observando-se as especificações do fabricante, especialmente quanto à temperatura, umidade, luminosidade e demais condições necessárias à preservação de sua qualidade e eficácia.
- f) Quando se tratar de medicamento que necessite de condições especiais de armazenamento ou transporte, a contratada deverá assegurar que sejam mantidas as condições exigidas pelo fabricante e pela legislação sanitária vigente durante todo o processo de fornecimento.
- g) A contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao adequado fornecimento dos medicamentos, incluindo transporte, acondicionamento, carga, descarga e demais providências necessárias, sem qualquer ônus adicional para a contratante.
- h) Os medicamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e consumo, sendo vedado o fornecimento de produtos com embalagens danificadas, violadas, vencidas, adulteradas ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- i) Eventuais medicamentos entregues em desacordo com as especificações, quantidades, apresentações ou condições estabelecidas deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

13-OBSERVAÇÕES GERAIS

- a)) Todos os medicamentos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, observando as normas sanitárias, técnicas e legais aplicáveis, bem como as recomendações dos respectivos fabricantes.



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

- b) A contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento, armazenamento e entrega dos medicamentos até o local indicado pela Administração, assumindo integralmente os custos e riscos decorrentes dessas atividades.
- c) No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos fiscais e comerciais, transporte, frete, seguro, carga, descarga, acondicionamento e quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução contratual.
- d) A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência, segurança e conformidade dos medicamentos fornecidos, observando a legislação sanitária vigente e as determinações dos órgãos competentes.
- e) A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os medicamentos que apresentarem qualquer irregularidade, divergência em relação às especificações, problemas de embalagem, conservação, validade ou demais condições previstas neste Termo de Referência.
- f) Os medicamentos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, contados da comunicação da irregularidade.
- g) A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como cumprir integralmente as obrigações previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual.
- h) A entrega dos medicamentos deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos pela Administração, contendo informações suficientes para identificação dos produtos fornecidos, tais como descrição, quantidade, lote e demais dados pertinentes.
- i) A fiscalização do contrato poderá solicitar informações, documentos e esclarecimentos relacionados aos produtos fornecidos sempre que necessário para verificar sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- j) O recebimento dos medicamentos pela Administração não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, procedência e conformidade dos produtos fornecidos, permanecendo sujeita às responsabilidades previstas na legislação e no contrato.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão eletrônico para Registro de preço (lembrando que a validade Da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____,

Neste ato representado pelo (a)sr. (a) _____, DECLARA sob as penas da lei que:

- Declaro que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos (prefeito, vice-prefeito ou secretários) do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político (prefeito, vice-prefeito ou secretários) do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Declara ainda que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou da sociedade de economia mista;
- Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021.
- Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. () SIM () NÃO (MARCAR A OPÇÃO PELO REGIME DE TRIBUTAÇÃO)
- Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que conforme o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da empresa _____, inscrita sob o número _____, consta como código e descrição da atividade econômica principal na Classificação Nacional de Atividades econômicas.
- Declaro para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº -----, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

- Declaro ainda que concordamos com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do proponente

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço:

Fone: _____

E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome do Representante Legal:

Rg: _____

CPF: _____

Endereço:

Fone: _____

E-mail: _____



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ EDITADA DE ACORDO COM AS REGRAS DO EDITAL:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....

ATA DE REGISTRO DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REBOUÇAS E

CONTRATANTE: Município de REBOUÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.774.859/0001-82, com sede na Rua José Afonso Vieira Lopes, n.º 96, Centro, nesta cidade de REBOUÇAS - PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. LAERCIO ANTONIO CIPRIANO, portador da Cédula de Identidade com RG nº 6.541.503-8 /SSP-PR e CPF nº 937.977.379-04, a seguir denominado simplesmente MUNICÍPIO OU CONTRATANTE

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, com sede na neste ato representada pelo Sr(a)., portador do RG nº e inscrito no CPF/MF nº, residente e domiciliado na Rua

As partes de comum acordo resolveram à vista do presente processo de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO sob o n.º, pactuar e contratar nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E OU DOS SERVIÇOS:

Objeto.....

§ 1º – O valor registrado para o fornecimento do objeto dessa Ata é de R\$

LOTE 1



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

Lote	Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1						

§ 2º-Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 02 (dois) dias úteis, pelo fiscal do contrato, mediante verificação do início da execução, da disponibilização dos profissionais, equipamentos e demais recursos previstos neste Termo de Referência, para fins de conferência da conformidade com as especificações contratuais e com a proposta da contratada.

§ 3º-O pagamento das despesas oriundas desta Ata será suprido com recursos do Tesouro Municipal.

§ 4º-Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, que será emitida por ocasião da entrega efetiva dos serviços objeto da presente licitação, e sempre depois de atendidos todos os procedimentos preliminares da despesa a que se refere à cláusula anterior, devendo as respectivas notas fiscais serem devidamente verificadas, conferidas e atestadas quanto a sua execução pelo Secretário competente ou servidores designados para tal fim, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo de entrega das notas fiscais.

§ 5º – A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo para pagamento na mesma proporção do prazo de correção e reapresentação, quando for o caso.

§ 6º – Em hipótese alguma haverá adiantamento ou antecipação no pagamento dos créditos relativos ao presente certame, considerando-se para tanto, o período anterior à entrega do objeto.

§ 7º – De acordo com o decreto 129/2023 Art. 1º – Para fins do Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, I, da Constituição Federal, o Município, em todas as suas contratações com pessoas físicas ou jurídicas, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Federal nº 9.249/1995 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 ou instrumento que vier a substituí- lá.

a) A CONTRATADA deverá observar qual a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado, bem como destacar obrigatoriamente na nota fiscal a alíquota correspondente ao que consta no anexo I da IN 1.234/2012, e informar no corpo da nota o seu regime tributário (se são simples nacional, lucro real, lucro presumido). Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional deverá preencher o Anexo IV da mesma Instrução e enviar junto a ata de registro de preço assinado.



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS.

§ 1º. Responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa na execução da contratação, venha direta ou indiretamente a causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros.

§ 2º. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, tais como taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive as de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus, encargos de qualquer natureza e quaisquer tributos decorrentes da execução do objeto.

§ 3º. Na hipótese de a CONTRATADA deixar de fornecer os medicamentos objeto da presente Ata de Registro de Preços, poderá a CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, adotar as medidas legalmente cabíveis, inclusive convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

§ 4º. As medidas previstas no parágrafo anterior poderão ser adotadas enquanto perdurar o impedimento ou a inadimplência da CONTRATADA, reservando-se à CONTRATANTE o direito de contratar outro fornecedor, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, não cabendo à CONTRATADA qualquer reivindicação, pleito ou reclamação decorrente da contratação de terceiro para atendimento da demanda.

§ 5º. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto da contratação, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela legislação e pela CONTRATANTE.

§ 6º. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e nos demais documentos integrantes da contratação.

§ 7º. A CONTRATADA deverá manter disponibilidade para atendimento das solicitações de fornecimento emitidas pela Administração durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos, prazos, locais e demais condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na respectiva Nota de Empenho.

§ 8º. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pelos representantes da Secretaria Municipal de Saúde e pela fiscalização da contratação, atendendo prontamente às solicitações, reclamações e determinações relacionadas ao fornecimento dos medicamentos.

§ 9º. A CONTRATADA não poderá exigir quantidade mínima de medicamentos ou valor mínimo por solicitação de fornecimento, quando tais condições não estiverem expressamente previstas no Edital ou no Termo de Referência, devendo atender aos pedidos emitidos pela Administração de acordo com os



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

quantitativos efetivamente solicitados, observados os preços registrados e as demais condições estabelecidas na contratação.

§ 10. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes do Edital, da Ata de Registro de Preços, do Termo de Referência e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da adequada e perfeita execução do objeto.

§ 11. Fornecer os medicamentos de acordo com as especificações, quantidades, unidades de medida, concentrações, formas farmacêuticas, apresentações e demais características estabelecidas no Termo de Referência.

§ 12. Os medicamentos sujeitos a controle especial deverão ser fornecidos em estrita observância à legislação sanitária vigente, especialmente às normas aplicáveis aos medicamentos sujeitos a controle especial, devendo a CONTRATADA possuir e manter válidas as autorizações, licenças e demais documentos sanitários exigidos para sua comercialização, distribuição e fornecimento.

§ 13. Entregar os medicamentos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 14. Entregar os medicamentos em suas embalagens originais, íntegras, lacradas e devidamente identificadas, sem sinais de violação, adulteração ou deterioração, contendo todas as informações exigidas pela legislação sanitária vigente.

§ 15. Os medicamentos deverão estar devidamente registrados ou regularizados perante a ANVISA, quando legalmente exigível, devendo atender às normas sanitárias e de qualidade vigentes.

§ 16. O prazo de validade dos medicamentos, na data da entrega, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, salvo quando o medicamento possuir prazo de validade total inferior a esse período. Preferencialmente, os medicamentos deverão ser entregues com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total ainda vigente, contado a partir da data de fabricação, ressalvadas as situações justificadas pela natureza do produto e previamente autorizadas pela Administração.

§ 17. Os medicamentos e suas embalagens deverão apresentar, de forma legível e indelével, as informações obrigatórias exigidas pela legislação sanitária, incluindo denominação do medicamento, princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, registro ou regularização sanitária e demais informações aplicáveis.

§ 18. Os medicamentos deverão ser acompanhados da respectiva bula original em língua portuguesa, quando exigida pela legislação sanitária, contendo as informações aprovadas pela ANVISA.

§ 19. Realizar o transporte dos medicamentos em condições adequadas de conservação, temperatura, higiene, segurança e acondicionamento, de acordo com as especificações do fabricante e com as normas sanitárias aplicáveis.



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

§ 20. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, segurança, integridade, autenticidade e conservação dos medicamentos até o efetivo recebimento pela Administração.

§ 21. Entregar os medicamentos acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo a descrição dos produtos, quantidades, unidades de fornecimento, lotes, quando aplicável, e demais informações necessárias à conferência e ao recebimento.

§ 22. Permitir a conferência dos medicamentos no momento da entrega, inclusive quanto à quantidade, especificações, lote, validade, integridade das embalagens e demais características previstas no Termo de Referência, podendo a Administração recusar produtos que estejam em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.

§ 23. Substituir, sem qualquer ônus para o Município, os medicamentos que apresentarem avarias, embalagens violadas, sinais de adulteração ou deterioração, defeitos, alterações, prazo de validade inadequado ou qualquer outra desconformidade constatada no recebimento ou posteriormente, quando decorrente de responsabilidade da CONTRATADA.

§ 24. Na eventual indisponibilidade do medicamento do fabricante ofertado, a substituição por medicamento de outro fabricante somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da Administração, desde que o produto substituto possua a mesma substância ativa, concentração, forma farmacêutica e apresentação, atenda às especificações estabelecidas no Termo de Referência e esteja devidamente registrado ou regularizado perante a ANVISA, quando exigível, sem prejuízo da observância das demais exigências sanitárias aplicáveis.

§ 25. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos pela Administração, responsabilizando-se pelos atrasos decorrentes de fatos que lhe sejam imputáveis.

§ 26. Comunicar previamente à Administração qualquer situação que possa comprometer ou impedir o fornecimento dos medicamentos nos prazos estabelecidos, apresentando, quando solicitado, justificativa e documentação comprobatória, sem prejuízo da responsabilidade pelos atrasos que lhe sejam imputáveis.

§ 27. Assumir integral responsabilidade por seus empregados, prepostos e demais pessoas utilizadas na execução do objeto, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, multas, taxas, materiais, transporte, carga, descarga, custos de envio, retirada e demais despesas necessárias ao cumprimento da contratação.

§ 28. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega dos medicamentos até o endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde na Nota de Empenho ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e pela legislação sanitária aplicável.

§ 29. Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas no processo de contratação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade ou capacidade de execução do objeto.



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

§ 30. Observar integralmente as normas sanitárias, ambientais, fiscais, trabalhistas e demais legislações aplicáveis ao fornecimento, armazenamento, transporte, acondicionamento e distribuição dos medicamentos.

§ 31. Cumprir as determinações da fiscalização e da gestão da contratação, desde que relacionadas ao objeto e às condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes da contratação.

§ 32. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer a regularidade sanitária, a qualidade, a segurança ou a disponibilidade dos medicamentos fornecidos, inclusive eventual suspensão, cancelamento, alteração ou restrição de registro ou regularização sanitária perante a ANVISA ou pelos demais órgãos competentes.

§ 33. Informar imediatamente à CONTRATANTE caso qualquer medicamento fornecido seja objeto de recolhimento, interdição, suspensão de comercialização ou distribuição, determinação de retirada do mercado ou outra medida sanitária determinada pelos órgãos competentes, responsabilizando-se, quando cabível, pela substituição dos produtos afetados, sem qualquer ônus para o Município.

§ 34. Os medicamentos recusados pela Administração por apresentarem desconformidade com as especificações do Termo de Referência, avarias, violação de embalagem, alteração de características, irregularidade sanitária, prazo de validade inadequado ou qualquer outro vício deverão ser retirados pela CONTRATADA e substituídos no prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 35. A CONTRATADA será responsável pelo recolhimento e substituição dos medicamentos fornecidos em desacordo com as especificações contratadas, ainda que a desconformidade seja constatada após o recebimento, quando decorrente de fato imputável à CONTRATADA.

§ 36. A CONTRATADA deverá garantir a rastreabilidade dos medicamentos fornecidos, mantendo registros que permitam identificar, quando necessário, o fabricante, lote, prazo de validade, quantidade e demais informações pertinentes aos produtos entregues.

§ 37. A CONTRATADA deverá observar as condições de armazenamento, conservação, transporte e manuseio estabelecidas pelo fabricante e pela legislação sanitária vigente, especialmente quanto aos medicamentos que necessitem de condições específicas de temperatura, umidade, luminosidade ou outras condições especiais de conservação.

§ 38. Quando houver medicamentos que exijam condições especiais de transporte ou conservação, a CONTRATADA deverá comprovar, sempre que solicitado pela fiscalização, que foram observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e pela legislação sanitária aplicável.

§ 39. A CONTRATADA deverá manter válidas, durante toda a vigência da contratação, as licenças, autorizações sanitárias, registros, certificados e demais documentos necessários ao exercício de suas atividades e ao fornecimento dos medicamentos, quando exigíveis pela legislação.



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

§ 40. A CONTRATADA deverá ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos comprovadamente decorrentes do fornecimento de medicamentos em desacordo com as especificações contratadas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente.

§ 41. O recebimento dos medicamentos pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, regularidade sanitária, autenticidade e adequação dos produtos fornecidos, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas na contratação.

§ 42. A CONTRATADA deverá atender às solicitações de fornecimento emitidas pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos, prazos, locais e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva Nota de Empenho.

§ 43. A CONTRATADA não poderá fornecer medicamento diverso daquele adjudicado e contratado sem prévia autorização formal da Administração, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

§ 44. A eventual autorização para substituição do medicamento ou de seu fabricante não implicará, por si só, alteração do preço registrado ou contratado, devendo o produto substituto ser fornecido pelo mesmo preço registrado para o item, salvo nas hipóteses de alteração de preços expressamente admitidas pela legislação e formalmente autorizadas pela Administração.

§ 45. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração relevante nas condições de fabricação, comercialização, distribuição ou regularização sanitária dos medicamentos fornecidos que possa afetar a sua qualidade, segurança, eficácia ou disponibilidade.

§ 46. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pela Administração, documentos e informações necessários à verificação da regularidade sanitária dos medicamentos, incluindo comprovantes de registro ou regularização perante a ANVISA, quando aplicável, e demais documentos relacionados ao produto.

§ 47. A CONTRATADA deverá assegurar que os medicamentos fornecidos sejam provenientes de fabricantes, distribuidores ou fornecedores devidamente regularizados perante os órgãos competentes, observada a legislação sanitária aplicável.

§ 48. A CONTRATADA deverá observar, quando aplicável, as normas específicas relativas ao transporte, armazenamento, distribuição e fornecimento de medicamentos sujeitos a controle especial, medicamentos termolábeis e demais produtos que possuam condições especiais de conservação ou controle.

§ 49. A CONTRATADA responderá pela autenticidade dos medicamentos fornecidos, não sendo admitidos produtos de procedência duvidosa, falsificados, adulterados, contrabandeados, sem regularização sanitária quando exigível ou em desacordo com a legislação vigente.



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

§ 50. A CONTRATADA deverá atender às normas e determinações dos órgãos de vigilância sanitária competentes relacionadas aos medicamentos objeto da contratação, inclusive aquelas expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que aplicáveis ao objeto.

§ 51. O descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência ou na legislação aplicável sujeitará a CONTRATADA às medidas administrativas e às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

§ 1º O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado a data de apresentação da proposta. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

§ 2º Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do § 1º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 15.

III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Art. 30, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. § 4º Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o Art. 31.

§ 4º No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação dos requisitos previstos no Art. 22, inciso I, II e III deste Decreto.

I- Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória e planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas.

II- Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

III- Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do § 2º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 15. § 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

IV- Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

V- Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no Art. 36.

CLÁUSULA QUARTA VALIDADE DA ATA

§ 1º O objeto da presente Ata de Registro de Preços possui o prazo de 12 (doze) meses, com início em ... de... de 2026 e término em.... de de 2027.

§ 2º A presente Ata de Registro de Preços, poderá a critério do CONTRATANTE ou por comum acordo entre as partes, condicionado a prévia obtenção de parecer favorável dos setores contábil e jurídico do Município, ter o seu prazo prorrogado por período nunca superior ao inicialmente contratado, podendo neste caso, mediante justificativa fundamentada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

§ 1º A presente ata de registro de preço poderá ser alterado:



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

I – Unilateralmente, pelo Município, quando:

a) for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

II – Por acordo entre as partes, quando:

a) For necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor e as condições de pagamento iniciais.

b) For necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração, para a justa remuneração do atendimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;

c) For constatado que os preços contratados se situam acima dos praticados no mercado, podendo neste caso, ser firmado termo aditivo de redução do valor com possibilidade proporcional de aumento de quantidade.

d) Por motivos de força maior.

CLÁUSULA SEXTA REVISÃO E CANCELAMENTO

§ 1º Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

§ 2º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 3º O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

§ 5º liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

§ 6º convocar os fornecedores que formalizaram Cadastro reserva conforme manifestação de aceite na plataforma BLL.

§ 7º Não havendo êxito no Cadastro Reserva, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 8º O registro do fornecedor será cancelado quando:

- f) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- g) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- i) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

§ 9º O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA- FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto da presente ata de registro de preço será feita pelo CONTRATANTE, através dos servidores relacionados, qualificados e devidamente credenciados, que assumem neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização na prestação dos serviços.

Compete ao Gestor e aos Fiscais do Contrato zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, observadas as atribuições previstas na legislação vigente, em especial:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Verificar a conformidade dos serviços ou produtos entregues;
- c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à celebração do contrato;
- d) Informar à autoridade competente eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais;
- e) Emitir pareceres e relatórios sobre a execução do contrato, quando solicitado.



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

- f) Elaborar o Termo de Recebimento Provisório, atestando o cumprimento parcial ou total das obrigações contratuais, conforme previsto na legislação vigente e nas cláusulas contratuais;
- g) Elaborar o Termo de Recebimento Definitivo, após verificação e autorização formal dos bens, serviços ou obras entregues, garantindo a conformidade com as especificações contratuais;
- h) Encaminhar os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, devidamente assinados, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, ao setor competente para a tramitação do processo de pagamento;

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES:

§ 1º. A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a Contratada, garantindo-se lhe, prévia defesa, às sanções previstas em Lei, notadamente Lei n. 14.133/21, e Instrução Normativa Municipal nº 005/2025 e demais normas subsidiárias previstas na legislação .

§ 2º Para fins de aplicação das sanções contratuais, segue a definição dos termos utilizados:

- 15. **Execução irregular:** entende-se por execução irregular do contrato aquela que, apesar de não representar prejuízo à Administração, não pode ser enquadrada como situação de cumprimento normal das cláusulas avençadas.
- 16. **Inexecução parcial:** caracterizada pela entrega realizada fora do prazo inicial pactuado, mas ainda dentro do prazo de mora concedido pela Administração. São atrasos toleráveis.
- 17. **Inexecução total:** ocorre quando a empresa deixa de entregar no prazo inicialmente pactuado e, descumpre, ainda, o prazo de mora concedido pela Administração.

§ 3º Para fins de aplicação das sanções contratuais, segue a definição das penas utilizadas:

- a) **Advertência:** consiste em uma comunicação formal ao fornecedor, após a verificação de irregularidades pela fiscalização do contrato, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.
- b) **Multa:** sanção de natureza pecuniária. A sua aplicação se dará na gradação prevista no instrumento convocatório ou no contrato e ocorrerá quando houver atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, e em decorrência da inexecução parcial ou total do objeto da contratação, nos termos da Lei 1.133/21.
- c) **Suspensão temporária de participar em licitações:** suspende o direito do fornecedor sancionado de participar dos procedimentos licitatórios promovidos no âmbito do Município de



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

Rebouças/PR, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade: sanção que impossibilita o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CLÁUSULA NONA – DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS:

Parágrafo Único-Nos termos dos arts. 151 a 154 da Lei nº 14.133/2021, as partes poderão adotar mediação, conciliação ou arbitragem para a solução de controvérsias decorrentes deste contrato, priorizando-se a utilização de métodos consensuais antes da instauração de qualquer procedimento arbitral. A arbitragem, quando utilizada, será conduzida por câmara arbitral idônea escolhida de comum acordo entre as partes, observando-se as regras aplicáveis ao procedimento. A adoção de meios alternativos de resolução de conflitos não impede a busca de medidas judiciais de caráter urgente, quando necessárias para evitar dano grave ou de difícil reparação.

CLÁUSULA DECIMA-CONDIÇÕES GERAIS

§ 1º As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.

§ 2º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO CONTRATUAL:

Fica eleito o Foro da Comarca de REBOUÇAS, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Paço Caetano Castagnoli, Rebouças-PR

LAERCIO ANTONIO CIPRIANO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

CNPJ:.....

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

CLRG:

.....

CLRG:



Assinado por: Solange Saqueto - 07950036923 21/08/2026
08:45:19 DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE - DECRETO
MUNICIPAL 110/2023



Assinado por: Édina Faganeli - 06751947925 21/08/2026
08:51:27 DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE - DECRETO
MUNICIPAL 110/2023



Assinado por: Alex Fabricio de Paula - 09662183965
21/08/2026 08:51:34 DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE -
DECRETO MUNICIPAL 110/2023



Assinado por: ILIANE MARIA DE TOLEDO HOMIAK - 06818301908
21/08/2026 08:52:47 DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE -
DECRETO MUNICIPAL 110/2023